

DELIBERAÇÃO Nº 55/2020 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de outubro de 2020,

Considerando a Portaria nº 337/2020, de 24 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de Março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Resolução nº 276/2018 - da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços, como medida de responsabilidade social e prevenção;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 02/2020 – CEAS/PR, de 30 de Março de 2020, que prevê o preenchimento do Plano de Ação de 2020 no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, até dia 30 de agosto de 2020;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da reabertura dos Planos de Ação dos Pisos, que necessitam de correção quanto à compatibilização com o Plano Municipal e/ou finalização no sistema Sistema Fundo a Fundo – SIFF, com prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Deliberação.



Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Outubro de 2020.

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR